

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei n.º 122/74 de 28 de julho de 1974

Construção Cemitério
Público Municipal e
das outras providências

A Câmara Municipal de
Camalaú:

O Presidente da Câmara
Municipal de Camalaú, faz saber
que o Poder Legislativo Municipal
aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a construir
um cemitério Público Muni-
cipal, no perímetro urbano
da cidade de Camalaú, afim
de atender as necessidades
fúnebres do município.

Art. 2.º - Ficará a ser incluído no
Orçamento para o exercício
de 1975, na verba Despesa de
Capital 4.0.0.0-99, uma dotação
para atender as despesas constantes
do artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Integras as disposições em

contrário:

Registre-se, publique-se e compre-se.

Sala de Sessões da Câmara Mu-
nicipal de Carnalain, em 1º de agosto
de 1974

Antônio Sebastião Pereira

Antônio Sebastião Pereira

Presidente